



# PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.758/97

ALTERA A

LEI Nº. 2.742/97

LEI Nº 2.758, DE 31 DE MARÇO DE 1997.

Dá nova redação ao § 2º, da Lei nº 2.742, de 21 de janeiro de 1997.

**DR. WALTER DE SOUZA XAVIER**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 24 de março de 1997, aprovou Projeto de Lei nº 015/97, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 2.742, de 21 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Os membros eleitos que porventura exerçam cargos públicos, deverão fazer opção de vencimentos, em caso de haver incompatibilidade de horários para o desempenho de suas funções".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE MARÇO DE 1997.

**DR. WALTER DE SOUZA XAVIER**  
Prefeito Municipal

**DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI**  
Chefe da Assessoria Jurídica